

Os impactos do PL 2768/2022

Proposta brasileira de regulação de plataformas digitais não leva em consideração a realidade brasileira e impacta a inovação



EUROPA - DMA

DMA é o modelo de regulação assimétrica e *ex ante* de plataformas digitais baseado em regras:

- Modelo é experimental, se distancia de regulações tradicionais de antitruste e não foi efetivamente aplicado
- Inspirado em decisões antitruste individuais da Comissão Europeia



PL 2768 TRANSPLANTA O DMA E IGNORA REALIDADE BRASILEIRA

PL 2768/2022, da Câmara dos Deputados Federais, é uma proposta de regulação assimétrica *ex ante* que não identifica falhas de mercado a serem resolvidas:

- Desconsidera a competição entre empresas tradicionais com "plataformas digitais"
- Não apresenta uma análise detalhada do impacto regulatório e custo de compliance
- Aplica uma mesma abordagem regulatória para diferentes modelos de empresas, que são vastamente diferentes entre si
- O critério quantitativo utilizado não é o mais adequado para indicar poder de mercado ou comportamento anticompetitivo

CRITÉRIO POUCO CLARO QUE CRIA GRANDE INCERTEZA REGULATÓRIA

- ⚠ Critério vago para **definição de quais empresas são plataformas digitais** sujeitas a regulação
- ⚠ Não adere a um conjunto abrangente de responsabilidades, mas permite, em vez disso, uma discricionariedade regulamentar significativa

FALTA DE CONSENSO SOBRE DMA EM DIVERSAS LOCALIDADES



EUA
Propostas legislativas perderam *momentum* apesar de diversas propostas distintas



ALEMANHA
Optou por expandir os poderes do órgão antitruste, sem estabelecer uma estrutura *ex ante* rigorosa



REINO UNIDO
Modelo regulatório assimétrico baseado em princípios, com designação a partir de avaliação caso a caso



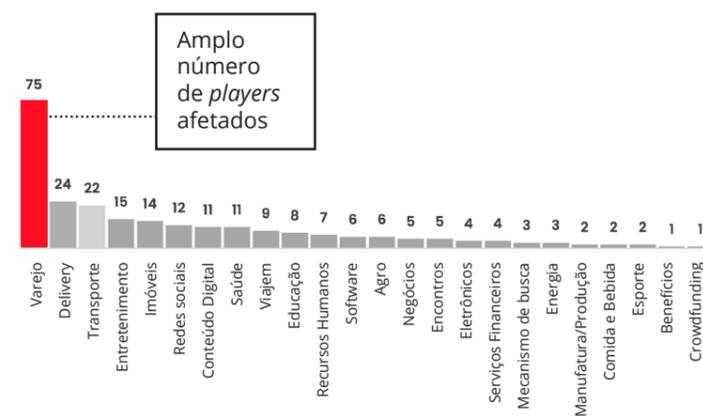
TAIWAN
Não tem um modelo regulatório *ex ante*

PROPOSTA LEGISLATIVA

Diversas empresas de portes variados e de múltiplos setores são atingidas (24 setores e 156 empresas com atuação no Brasil)

▶ EMPRESAS LISTADAS POR SETOR ECONÔMICO

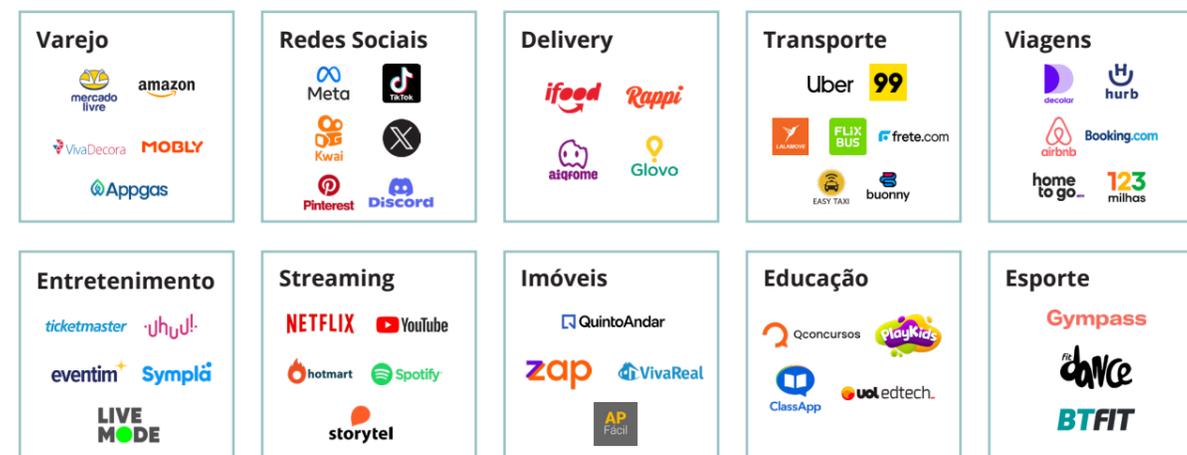
O grande número de setores e de empresas presentes que poderia ser sujeito a esta regulamentação evidencia um panorama competitivo entre vários setores, contrariando a ideia de que as plataformas digitais têm o poder de controlar o acesso a mercados



Fonte: Crunchbase. Elaboração: LCA

▶ EXEMPLOS DE EMPRESAS QUE ESTARIAM SUJEITAS À REGULAÇÃO CONFORME CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELO PL 2.768/2022

Critérios de seleção homogêneos falham em capturar as particularidades de cada setor e podem ignorar importantes pressões competitivas



IMPACTO DA REGULAÇÃO

- ▶ Ônus econômico para os consumidores e usuários profissionais
- ▶ Possível redução da inovação e da dinâmica competitiva

A maior parcela do dano estimado **recai sobre o excedente do consumidor**

IMPACTOS ESTIMADOS

💰 **R\$ 1,8 bi a R\$ 2 bi**

Dano econômico estimado referente à taxa de fiscalização

💰 **R\$ 4,5 bi a R\$ 10,5 bi**

Dano econômico estimado referente à taxa de fiscalização e outros custos relativos à regulação, como custo de compliance

Com a nova taxa, **preços aumentam para usuários finais** e profissionais das plataformas, reduzindo o montante transacionado, rendimentos dos trabalhadores e lucratividade de negócios